



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.994, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985

Fixa as taxas dos serviços de água e esgotos.-

GLENIO LEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art.63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas "A" e "B" da tabela a que se refere o art.33, do Decreto-Lei Municipal nº 47, de 31 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

A - SERVIÇO DE ÁGUA

I - <u>Serviço Domiciliar e Comercial</u>	De 01.01.86	De 01.07.86
	a 30.06.86	a 31.12.86
- Até 10m³ - Taxa Mínima.....	11.347	15.319
- Até 15m³ - Taxa Mínima.....	20.429	27.580
De 10 a 15m³ a 20m³-Consumo Exc.	2.336	3.154
De 21 a 30m³ - Consumo Excedente	2.537	3.412
De 31 a 50m³ - Consumo Exced....	2.837	3.822
De 51 a 100m³ - Consumo Exced....	3.477	4.694
De 101m³ em diante-Cons. Exced....	3.818	5.155
II - <u>Serviço Público e Construções</u>		
- Até 30m³ - Taxa Mínima.....	40.752	52.016
De 31m³ a 50m³ -Consumo Exced....	2.831	3.822
De 51m³ a 100m³-Consumo Exced....	3.477	4.694
De 101m³ em diante-Cons.Exced....	3.818	5.155
III - <u>Serviços Industriais e Instituições</u>		
- Até 30m³ - Taxa Mínima .....	40.752	55.016
De 31m³ em diante -Cons.Exced....	1.931	2.607

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
 "PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

B - SERVIÇO DE ESGOTO SANITÁRIO

I - Esgoto Comercial e domiciliar

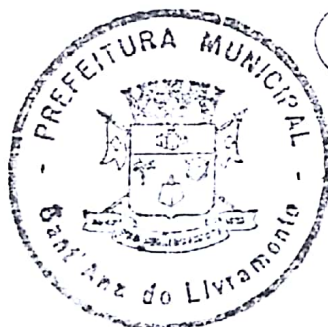
- Taxa Mínima por economia .....	Cr\$ 13.926	Cr\$ 18.801
- Taxa Variável sobre cons.exced.	Cr\$ 1.088	Cr\$ 1.469

II - Esgoto Industrial, Público e Construção

- Taxa Mínima por economia.....	Cr\$ 32.955	Cr\$ 44.490
- Taxa Variável p/cons.exced.30m3.	Cr\$ 1.088	Cr\$ 1.469

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.-

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 1985



*Glenio Lemos*

Dr. GLENIO LEMOS

Presidente da Câmara Municipal de  
 Vereadores no exercício do cargo  
 de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

*Dalto Antonio Francisco*  
 Bel. DALTO ANTONIO FRANCISCO  
 Secretário Municipal de Adminis-  
 tração no impedimento do titular